

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO DIA 07-11-2012**

**Presidente**

- António Fernando Raposo Cordeiro

**Vereadores**

- Helga Margarida Soares Costa
- Nina Márcia Pacheco Rodrigues Pinto
- Rui António Dias Carvalho e Melo
- Maria Eugénia Pimentel Leal

**Secretário**

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07-11-2012**

----- Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, pelas 14:00 horas, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Extraordinária a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor António Fernando Raposo Cordeiro, com a presença dos senhores Vereadores, Helga Margarida Soares Costa, Nina Márcia Pacheco Rodrigues Pinto, Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo e Maria Eugénia Pimentel Leal.-----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

### **ÍNDICE**

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

- Voto de congratulação/felicidades ao XI Governo Regional dos Açores

#### **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA**

- DL N.º 106/2012 - PROC. N.º 4644/2012/GSE - ACREDEF- Asso. Cult. Recreativa Desp. Func. C.M.V.F. Campo - Pedido de apoio financeiro

- DL N.º 107/2012 - PROC. N.º 4597/2012/GSE - Red Bull Portugal - Red Bull Cliff Diving World Series 2012 - Agradecimento

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

- DL N.º 108/2012 - PROC. N.º 2328/2012/GSE - Informação interna - regulamento dos sistemas público e predial de distribuição de água e drenagem de águas residuais de contratação e cobrança de fornecimento de água e de recolha de resíduos sólidos do concelho de Vila Franca do Campo

- DL N.º 109/2012 - PROC. N.º 2361/2012/GSE - Informação interna - Processo de revisão do PDM - Validação

- DL N.º 110/2012 - PROC. N.º 2455/2012/GSE - Informação interna - Voto de Louvor à Equipa

## Vilafranquense "O Serrote"

- DL N.º 111/2012 - PROC. 2591/2012/GSE - Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo - Informação sobre situação atual
- DL N.º 112/2012 - PROC. N.º 2611/2012/GSE - Declaração de Utilidade Pública Municipal da Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo
- DL N.º 113/2012 - PROC. N.º 2609/2012/GSE - Fixação do valor da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) para o ano económico de 2013
- DL N.º 114/2012 - PROC. N.º 2607/2012/GSE - Participação Variável no IRS para o ano Económico de 2013
- DL N.º 115/2012 - PROC. N.º 2606/2012/GSE - Lançamento de derrama para o ano económico de 2013
- DL N.º 116/2012 - PROC. N.º 2595/2012/GSE - Imposto Municipal sobre imóveis para o ano económico de 2013

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **SECÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, EMPREITADAS E PATRIMÓNIO**

- DL N.º 117/2012 - PROC. N.º 2350/2012/GSE - Informação interna - Divisão de Encargos do projeto "Reabilitação da via de acesso à Mãe d' Água
- DL N.º 118/2012 - PROC. N.º 4983/2012/GSE - Direção Regional de Organização e Administração Pública - Contrato ARAAL de colaboração - Execução da Empreitada de recuperação de ribeiras do concelho de Vila Franca do Campo
- DL N.º 119/2012 - PROC. N.º 5578/2012/GSE - Direção Regional de Organização e Administração Pública - Contrato ARAAL de Cooperação - Ampliação da Escola Professor Francisco Medeiros Garoupa, concelho de Vila Franca do Campo

## **CONTABILIDADE**

- DL N.º 120/2012 - PROC. N.º 2351/2012/GSE - Informação interna - Pedido de autorização - Aumento temporário dos fundos disponíveis na rubrica "receitas gerais" dos montantes a serem

transferidos do Programa Operacional PROCONVERGÊNCIA (comparticipação FEDER) relativos ao projetos contratados e com termo de aceitação assinado

- DL N.º 121/2012 - PROC. N.º 2454/2012/GSE - Informação interna - Relatórios Trimestrais de Acompanhamento do Plano Financeiro - Exercício de 2012 - 1.º e 2.º trimestre
- DL N.º 122/2012 - PROC. N.º 2463/2012/GSE - Informação interna - Parecer Semestral de contas e anexo - 1.º Semestre 2012
- DL N.º 123/2012 - PROC. N.º 2755/2012/GSE - informação Interna - 3.ª Revisão Orçamental

Uma vez iniciada a reunião, o vereador Rui Carvalho e Melo pediu a palavra para apresentar a declaração que a seguir na íntegra se transcreve: -----

*“Reunião Extraordinária de 7 de Novembro de 2012*

*O Presidente da Câmara Municipal convocou por sua iniciativa mais esta Reunião Extraordinária da Câmara Municipal. -----*

*Mas ao contrário das convocatórias anteriores o Presidente da Câmara Municipal, para esta Reunião Extraordinária ignora o Regimento da Câmara Municipal, porque o nº 2, do Artº 3 do Regimento da Câmara Municipal dispõe o seguinte – “A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 10 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência de 5 dias sobre a data da reunião extraordinária”, fim de citação. -----*

*Daquela disposição resulta que o Presidente da Câmara, tem a obrigação de convocar a reunião extraordinária da Câmara Municipal com a antecedência mínima de 5 dias, sobre a data da reunião. ----- Claro que com esta atitude, fica mais uma vez claro que o Presidente da Câmara utilizou o Regimento da Câmara para indeferir propostas da oposição, quando o Regimento assim o lhe permitia indo mesmo contra o consagrado em Lei, como denunciámos no passado em ata, mas agora, porque quer reunir a Câmara em dois dias, o Regimento já não serve mas a Lei geral. -----*

*É um Presidente sem norte e sem rumo, com dois pesos e duas medidas. -----*

*Assim, os signatários, Vereadores do PSD Rui Carvalho e Melo e Maria Eugénia Leal, com os fundamentos referidos e nos termos do nº 2 do artº 3 do Regimento da Câmara Municipal, que se mostra violado, bem como do Artº 85 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, Convocação ilegal, suscitam oposição à sua realização. -----*

*Continuando a participar na reunião sem prescindir e apenas por mera cautela jurídica, solicitar ao Ministério Público, junto do Tribunal Administrativo a anulação das deliberações que vierem a ser tomadas. -----*

*Vila Franca do Campo, 7 de novembro de 2012*

*Os Vereadores do PSD*

*Rui Carvalho e Melo*

*Maria Eugénia Leal”*

O presidente da Câmara interveio para declarar que a presente reunião foi convocada em conformidade com o regime previsto na Lei nº 169/99 de 18 de setembro e como tal nada tem a acrescentar. -----

O vereador Rui Melo apresentou a justificação da sua falta à reunião da Câmara Municipal convocada para o passado dia 5 de novembro. -----

A vereadora Nina Rodrigues Pinto reafirmou a justificação da sua ausência da reunião da Câmara Municipal do passado dia 5 de novembro a qual foi remetida por email ao presidente da Câmara e cuja cópia entregou. -----

## ORDEM DO DIA

### CÂMARA MUNICIPAL

**- VOTO DE CONGRATULAÇÃO/FELICIDADES AO XI GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES -** Pelo presidente da Câmara foi apresentado a seguinte proposta de voto de congratulação: -----

“Considerando a tomada de posse do XI Governo dos Açores, proponho à Câmara a aprovação do seguinte voto de congratulação: -----

*A Câmara Municipal congratula-se com a tomada de posse do XI Governo dos Açores, presidido pelo Dr. Vasco Alves Cordeiro, e formula a todo o elenco, votos de felicidades no desempenho das respetivas funções, confiando que o governo agora em funções, saiba interpretar e defender os legítimos interesses e necessidades dos açorianos em geral e dos vila-franquenses em particular.” -----*

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o voto proposto. -----

O vereador Rui Carvalho e Melo declarou: *“Os vereadores do PSD congratulam-se pela forma ordeira e democrática como se realizou o ato eleitoral que elegeu o XI Governo Regional dos Açores. Felicitamos o presidente eleito, Dr. Vasco Cordeiro, desejando-lhe muitas felicidades e sucessos no desempenho de tão nobres funções, recomendando que nunca se esqueça que o poder local também é eleito democraticamente, merece a compreensão e a ajuda para o desempenho das suas atribuições e tarefas.”*

### CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

**- DL N.º 106/2012 - PROC. N.º 4644/2012/GSE – ACREDEF - ASSO. CULT. RECREATIVA DESP. FUNC. C.M.V.F. CAMPO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO –** Foi presente à reunião a carta datada

de 09.08.2012 da ACREDEF, relativa ao pedido de apoio financeiro para a elaboração e concretização da tradicional Festa de Natal daquela associação. A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar inscrever no orçamento da autarquia para o ano de 2013 o montante de 7.000,00 euros (sete mil euros) conforme o indicado pela Direção da ACREDEF. O Vereador Rui Melo questionou sobre o valor apresentado, o que o Presidente reconfirmou com o Dr Braga, Chefe Divisão Financeira presente na reunião, voltando os dois a referir que o valor tinha sido indicado pela Direção da ACREDEF. -----

A vereadora Nina Rodrigues declarou congratular-se com a eleição dos novos corpos sociais da associação aos quais deseja felicidades e sucesso no desenvolvimento de projetos de dinamização sócio cultural e fazendo votos para que a festa de Natal seja um momento de convívio e de partilha entre os trabalhadores da autarquia. -----

O vereador Rui Melo declarou que os vereadores do PSD associam-se às palavras proferidas pela vereadora Nina Rodrigues Pinto. -----

**- DL N.º 107/2012 - PROC. N.º 4597/2012/GSE - RED BULL PORTUGAL - RED BULL CLIFF DIVING WORLD SERIES 2012 – AGRADECIMENTO –** A Câmara tomou conhecimento da carta datada de 31.07.2012, da Red Bull Portugal a agradecer o empenho e a dedicação que a autarquia prestou na realização do evento “Red Bull Diving Séries 2012, nos Açores”. -----

O Vereador Rui Melo apresentou a seguinte declaração: -----

*“O Presidente da Câmara Municipal não esteve ao nível deste grande evento mundial. Primou pela ausência e falta de iniciativa na organização e na receção aos atletas, júri e jornalistas internacionais. ---*

*A apatia e desmazelo do Presidente da Câmara teve o seu ponto alto no facto de o mesmo, para assistir ao espetáculo em alto mar, ter sido convidado como simples espetador para embarcar num barco alugado, segundo consta, pela empresa Fábrica de Espetáculos que realizou no mesmo dia à noite o concerto do artista Eduardo Maya, sem ter nada a ver com o evento “Red Bull Cliff Diving” embarcação esta que saiu - e regressou - da Marina de Ponta Delgada e ficou colocada durante a prova, fora do perímetro destinado às embarcações oficiais. -----*

*Lamentamos que o Presidente da Câmara Municipal não tenha percebido a importância do evento e tenha permitido que no seu Concelho, tenha sido tratado sem o reconhecimento obrigatório que a Lei do Protocolo do Estado consagra. -----*

*O Presidente da Câmara Municipal foi tratado como se fosse um estranho em Vila Franca do Campo que nem para a entrega dos prémios foi convidado. É triste, mas é o que temos. -----*

*Da revista publicada pela organização e distribuída antes e durante o evento, não consta uma única referência à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.” -----*

O presidente da Câmara concordou com a declaração do Vereador Rui Melo e reconheceu a existência de graves falhas em matéria da representação institucional da Câmara registando no entanto, a colaboração prestada pela autarquia em todo o processo de organização do evento a qual considera ter sido determinante para a concretização do mesmo. -----

Mais acrescentou o presidente da Câmara que a reduzida representação institucional da CMVFC deveu-se à própria entidade organizadora que usufruindo de toda a colaboração da autarquia e disponibilidade de meios humanos não a convidou a ter uma participação no evento propriamente dito. Concluiu o presidente da Câmara referindo que *“Não sendo este evento da organização da CMVFC, não seria eticamente correto da minha parte infiltrar-me e ir para a festa sem ser convidado”*. -----

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

**- DL N.º 108/2012 - PROC. N.º 2328/2012/GSE - INFORMAÇÃO INTERNA - REGULAMENTO DOS SISTEMAS PÚBLICO E PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CONTRATAÇÃO E COBRANÇA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO** – Foi presente à reunião o regulamento dos sistemas público e predial de distribuição de água e drenagem de águas residuais de contratação e cobrança de fornecimento de água e de recolha de resíduos sólidos do concelho de Vila Franca do Campo. -----

A Câmara tomou conhecimento e após o registo de diversas propostas de beneficiação do articulado da proposta, formuladas pelo vereador Rui Carvalho e Melo, a Câmara deliberou por unanimidade submeter o documento a discussão pública, pelo prazo de 60 dias, para recolha de sugestões, nos termos do art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro. -----

**- DL N.º 109/2012 - PROC. N.º 2361/2012/GSE - INFORMAÇÃO INTERNA - PROCESSO DE REVISÃO DO PDM – VALIDAÇÃO** - Foi presente à reunião o processo que consubstancia a revisão do PDM do concelho. -----

O Vereador Rui Melo apresentou a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do PSD Rui Carvalho e Melo e Maria Eugénia Leal não estão habilitados, nem se encontram em condições de deliberar em consciência, porque continuam à espera da versão em papel, conforme ficou acordado na reunião de 10 de setembro pp e na reunião com a equipa técnica que elaborou a proposta da Revisão do PDM, conforme proposta do presidente da Câmara que recebeu o apoio dos Vereadores, tendo a mesma sido agendada para as 14:30 h de 2ª feira, 3 de setembro de 2012, que não se realizou. -----



Assim, devido a complexidade do documento que passará a ser instrumento de planeamento e decisão nos próximos anos, muito para além deste mandato, não prescindimos da referida reunião de trabalho com a equipa técnica. Até à realização da referida reunião não podemos viabilizar o andamento da revisão do PDM". -----

A Câmara acordou por unanimidade que se agendasse com urgência uma reunião de apresentação do processo pela equipa técnica e toda a vereação, considerando a dimensão e complexidade da matéria em causa. -----

**- DL N.º 110/2012 - PROC. N.º 2455/2012/GSE - INFORMAÇÃO INTERNA - VOTO DE LOUVOR À EQUIPA VILAFRANQUENSE "O SERROTE"** - Pelo presidente da Câmara foi presente à reunião a seguinte proposta de voto de louvor: -----

*"Ao acumular um 2º lugar ao 1º que obtivera na Ilha da Madeira, a equipa Vilafranquense "O Serrote" sagrou-se ao largo de Vila Franca do Campo, Campeã Nacional de Pesca na modalidade de Big Game Fishing. -----*

*Tal feito, para além de inédito na Região Autónoma dos Açores coloca Vila Franca do Campo no mais alto patamar da família piscatória mundial, uma vez que, irá representar Portugal no campeonato do Mundo da modalidade, com uma prova já agendada para o Havai ainda no final deste ano. -----*

*Tratando-se de uma competição "desleal", atentas as diferenças de condições entre a "modesta" logística desta equipa, comparada com as excelentes embarcações e os mais caros e especiais materiais com que os demais concorrentes trabalharam, é de enaltecer o feito destes Vilafranquenses como se um David derrotasse meia dúzia de Golias. -----*

*Assim, para que fique registado para a história do nosso Município, proponho um voto de Louvor à equipa "Serrote" e em especial à pessoa do seu squiper e anfitrião, José Vitor Santos (Prata) por tamanho feito enaltecido pelas condições em que foi conseguido." -----*

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o voto de louvor proposto, bem como expressar a sua disponibilidade para apoiar com uma passagem, conforme sugestão do Vereador Rui Melo, a um participante da equipa no ano de 2013, devendo aquela equipa diligenciar junto de outras entidades pública e privadas a obtenção dos necessários apoios. -----

**- DL N.º 111/2012 - PROC. 2591/2012/GSE - FUNDAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - INFORMAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ATUAL** - Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros nº 79-A/2012, de 25 de setembro, o Governo da República se propõe a notificar o IRN (Instituto de Registos e Notariado) para cancelamento do registo da entidade

Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo com fundamento no facto de considerar a mesma como entidade constituída ou criada como fundação, mas que não foi administrativa ou normativamente reconhecida como tal, e considerando a ligação tutelar entre a fundação em apreço e a Escola de Formação Profissional do Concelho, o presidente informou a Câmara que foi interposta uma providência cautelar contra a mencionada decisão do Governo da República, tendo aquela providência efeitos suspensivos, prosseguindo assim e até à decisão final do processo, a gestão normal da fundação. A Câmara tomou conhecimento. -----

**- DL N.º 112/2012 - PROC. N.º 2611/2012/GSE - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DO CAMPO** - Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do presidente da Câmara Municipal que de seguida se transcreve: -----

*"Em 15/12/2000, o Município de Vila Franca do Campo criou a Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo com o intuito de promover e desenvolver a educação, a cultura e a qualificação dos recursos humanos no concelho de Vila Franca do Campo. -----*

*No seu âmbito e para aquele fim, funciona desde então, a Escola Profissional de Vila Franca do Campo que iniciou a sua atividade a 15/12/1997 ministrando dezenas de cursos de formação profissional a centenas de cidadãos, designadamente jovens, que escolheram a via do ensino profissional como forma de conseguirem apetrechamento e competências técnicas para integrarem o mercado de trabalho. -----*

*Pelo percurso realizado desde então em prol do concelho, designadamente da sua população mais jovem, a Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo, enquanto entidade tutelar daquele estabelecimento de ensino tem prestado um inegável contributo para o desenvolvimento coletivo do concelho e da ilha de S. Miguel por via da formação de cidadãos que nas mais diversas áreas da atividade económica, quer ao nível individual quer integrados em entidades empresariais, tem concorrido para a melhoria das condições sociais e económicas da sociedade vila-franquense. -----*

*Para o ano letivo de 2012/2013, a Escola Profissional de Vila Franca do Campo disponibilizara 18 cursos e contará com uma população estudantil de aproximadamente 400 formandos, cimentando assim, o seu papel estruturador da sociedade em que se insere. " -----*

*Face ao exposto, em nome e representação do Município e da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo e considerando o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, é declarado o interesse público municipal da Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo. " -----*

**- DL N.º 113/2012 - PROC. N.º 2609/2012/GSE - FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL DE**

**DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2013** - A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos; O artigo 160.º do citado diploma legal estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área correspondente do município; - Nos termos do preceituado no artigo 123.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, os municípios devem, anualmente, aprovar o percentual a aplicar, o qual em conformidade com o consagrado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Através da Circular 41/2004, de 09.03.2004. a ANMP sugere a aplicação daquele percentual no seu valor máximo, ou seja os 0, 25%. -----

Nestes termos, e com a fundamentação supra exposta, cumpre ao Município de Vila Franca do Campo fixar a TMDP para o ano de 2013. Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e para efeitos do consagrado nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal a aplicação no ano de 2013 do valor percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de Vila Franca do Campo. -----

Votaram a favor o presidente e a vice-presidente da Câmara Municipal. Abstiveram-se os vereadores Nina Rodrigues Pinto (PS), Rui Carvalho e Melo (PSD) e Maria Eugénia Leal (PSD). -----

**- DL N.º 114/2012 - PROC. N.º 2607/2012/GSE - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2013** - Pelo presidente da Câmara Municipal foi presente à reunião a seguinte proposta de deliberação: -----

“A Lei das Finanças Locais (LFL), aprovada pela Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, consagra no seu artigo 19º, o princípio da repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, pelo qual se pretende atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical;

Entre as diversas formas previstas, conta-se a participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 20º do citado diploma legal, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva Coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS - (al. C), n.º 1, art. 19.º). -----

Refere o citado artigo 20.º que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS”. -----

Considerando os compromissos e as obrigações assumidos pela autarquia, em matéria de receita fiscal, no âmbito do Plano de Reequilíbrio Financeiro do município, para efeitos do disposto da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, bem como do consagrado nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, e em cumprimento do consagrado no artigo 20º da Lei das Finanças Locais, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal, proponho que a Câmara delibere fixar em 5%, o montante da participação variável no IRS para o ano económico de 2013.” -----

Submetida a votação, a proposta foi rejeitada com os votos contra dos vereadores do PSD, Rui Carvalho e Melo e Maria Eugénia Leal e da vereadora do PS, Nina Rodrigues Pinto. Votaram a favor o presidente e a vice – presidente da Câmara Municipal. -----

O vereador Rui Melo apresentou a seguinte declaração de voto: -----

*“ A proposta apresentada pelo presidente da Câmara Municipal é rejeitada pelos vereadores do PSD pelo facto de os mesmos considerarem que é dever da autarquia criar as condições para que os seus Municípios possam viver nas melhores condições sociais e tendo em consideração ainda as dificuldades financeiras que os agregados familiares atravessam;*

*Consideram ainda que tendo a Autarquia concretizado, com sucesso, o Plano de Reequilíbrio Financeiro e alienado património, que também não estava previsto no referido Plano Reequilíbrio Financeiro, impõe-se agora colaborar com as famílias diminuindo os Impostos Municipais para dentro do razoável, como forma de solidarizar-se e apoiar as famílias.* -----

*Lamentam que devido à legislação que enquadra o Plano Reequilíbrio Financeiro, que os Vereadores do PSD votaram contra, as taxas do IMI, IRC e Derrama terão que estar no limite máximo.* -----

*É a demonstração que o Plano Reequilíbrio Financeiro foi uma resposta exagerada para as dificuldades financeiras que Autarquia atravessa.* -----

*Como temos vindo a afirmar " Quiseram tratar uma "pneumonia" que é a situação financeira da Câmara, com "quimioterapia", mataram o doente."* -----

A vereadora do PS Nina Rodrigues Pinto apresentou a seguinte declaração: *“ A proposta apresentada pelo presidente da Câmara Municipal é rejeitada pela vereadora do PS, Nina Rodrigues Pinto, por considerar que à luz do Plano de Reequilíbrio Financeiro assumido pela Autarquia não é a mesma obrigada, na parte da receita e de acordo com o art. 11º do DL n.º38/2008 de 07 de março, a aumentar o IRS para o máximo proposto de 5%, numa altura em que a generalidade dos municípios opta por minimizar a carga fiscal que recai sobre os seus municípios. Com este voto fica provado que esta proposta é invalidada com o meu voto que é a demonstração clara que estou a defender os interesses dos vila-franquenses.”* -----

**- DL N.º 115/2012 - PROC. N.º 2606/2012/GSE - LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2013** - Os municípios, em conformidade com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do Artigo 11.º do Decreto-Lei 38/2008, de 7 de março, o Município tem a obrigatoriedade legal, no âmbito do plano de reequilíbrio financeiro, proceder ao lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) no limite máximo de 1.5%, nos termos previstos no Artigo 14.º da Lei 2/2007, de 15 de janeiro. -----

Considerando os compromissos e as obrigações assumidos pela autarquia, em matéria de receita fiscal, no âmbito do Plano de Reequilíbrio Financeiro do município, para efeitos do disposto da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, bem como do consagrado nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, e em cumprimento do consagrado no n.º 1 artigo 14.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a Câmara Municipal, deliberou propor à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento no ano de 2013, de uma derrama no valor de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC). -----

Votaram a favor o presidente e a vice-presidente da Câmara Municipal. Votaram contra os vereadores do PSD Rui Carvalho e Melo e Maria Eugénia Leal. Absteve-se a vereadora do PS Nina Rodrigues Pinto.----  
O presidente da Câmara exerceu o voto de qualidade nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.-----

Votaram a favor o presidente e a vice-presidente da Câmara Municipal. Votaram contra os vereadores do PSD Rui Carvalho e Melo e Maria Eugénia Leal. Absteve-se a vereadora do PS Nina Rodrigues Pinto. ---  
O presidente da Câmara exerceu o voto de qualidade nos termos previstos no n.º 2 do art.º 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

**- (DL N.º 116/2012) - PROC. 2595/2012/GSE - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2013** - Pelo presidente da Câmara foi presente à reunião a seguinte proposta de deliberação: -----

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis) os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, em matéria de Imposto Municipal sobre Imóveis;

Considerando os compromissos e as obrigações assumidos pela autarquia, em matéria de receita fiscal, no âmbito do Plano de Reequilíbrio Financeiro do município, para efeitos do disposto da alínea a) do n.º

6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, bem como o consagrado nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, e em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, a Câmara Municipal, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal, delibera fixar em 2013, o valor das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) nos seguintes termos: -----

Prédios rústicos: 0,8%

Prédios urbanos ainda não avaliados pelas regras do IMI: 0,8%

Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - 0,5%

O vereador Rui Carvalho e Melo apresentou a seguinte proposta de alteração: -----

*“Considerando que é dever da autarquia criar as condições para que os seus Municípes possam viver nas melhores condições sociais e financeiras;*

*Considerando as dificuldades financeiras que os agregados familiares atravessam;*

*Considerando que a Autarquia concretizou com sucesso a Plano de Reequilíbrio Financeiro;*

*Considerando ainda que a Autarquia, tem vindo a vender património, que também não estava previsto no Plano Reequilíbrio Financeiro;*

*Impõe-se agora colaborar com as famílias diminuindo os Impostos Municipais para uma taxa dentro do razoável, como forma de solidarizar-se e apoiar as famílias que têm habitação própria;*

*Assim, os Vereadores do PSD propõem que as taxas do IMI-Imposto Municipal sobre Imóveis, em 2013, passem a ter o valor mínimo previsto na Lei.”*

Submetida a votação, a proposta apresentada pelo vereador Rui Melo foi rejeitada com os votos contra do presidente e da vice- presidente da Câmara Municipal. Votaram a favor os vereadores do PSD Rui Carvalho e Melo e Maria Eugénia Leal. Absteve-se a vereadora do PS Nina Rodrigues Pinto. -----

O presidente da Câmara Municipal exerceu o voto de qualidade nos termos consagrados no n.º 2 do art.º 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

Submetida a votação a proposta de deliberação apresentada pelo presidente da Câmara, a mesma foi aprovado com os votos favoráveis do presidente e da vice - presidente da Câmara Municipal, registando os votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD Rui Carvalho e Melo e Maria Eugénia Leal e a abstenção da vereadora do PS Nina Rodrigues Pinto. -----

O presidente da Câmara Municipal exerceu o voto de qualidade nos termos no n.º 2 do art.º 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e declarou que a proposta apresentada é uma mera obrigação da lei e do

Plano de Reequilíbrio Financeiro a que o executivo está obrigado a cumprir mesmo não sendo essa a sua vontade. -----

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **SECÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS, EMPREITADAS E PATRIMÓNIO**

**- DL N.º 117/2012 - PROC. N.º 2350/2012/GSE - INFORMAÇÃO INTERNA - DIVISÃO DE ENCARGOS DO PROJETO "REABILITAÇÃO DA VIA DE ACESSO À MÃE D' ÁGUA** - Foi presente à reunião a proposta de divisão de encargos do projeto "Reabilitação da via de acesso à Mãe d'Água. Submetida a votação a mesma foi rejeitada com os votos contra dos vereadores do PSD Rui Carvalho e Melo e Maria Eugénia Leal e da vereadora do PS Nina Rodrigues Pinto. Votaram a favor o presidente e a vice-presidente da Câmara Municipal. -----

O vereador Rui Carvalho e Melo apresentou a seguinte declaração:

#### **"DECLARAÇÃO FINANCEIRA**

*Considerando que o Plano de Reequilíbrio Financeiro da Autarquia, aprovado em 30 de março de 2011, pelo despacho conjunto N.º 5460/2011, do Secretário de Estado da Administração Local e pelo Secretário de Estado Adjunto do Orçamento, ainda não foi encerrado;*

*Considerando que por informação escrita prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, encontram-se em atraso de pagamentos, previstos no referido Plano de Reequilíbrio, no valor de 281.081.007 €, às empresas Marques, Lda, Coingra, EIRSU e à Empresa Municipal Marina da Vila e à Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo;*

*Considerando a informação do mapa "ENDIVIDAMENTO - OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS - até à data de 29 de outubro de 2012, a dívida é cerca de 1.000.000 euros, (913.890.51);*

*Considerando que é do conhecimento público e da Câmara Municipal, que a empresa Municipal GESQUELHAS,SA, tem pagamentos atrasados há vários anos a fornecedores, que estamos em condições de identificar alguns como Fácil, Açoráudio, Accional, GPSAE – Associados - Sociedade de Advogados, entre outras;*

*Considerando que também é do conhecimento da Câmara Municipal pela sua Ata de 16 de novembro de 2009, que existem pagamentos em atraso à empresa Nativa e a outros fornecedores que nos pediram o anonimato;*

*Considerando que o enquadramento jurídico do Plano de Reequilíbrio Financeiro obrigava que à data da elaboração do mesmo fossem incluídas todas as dívidas da Autarquia;*

*Considerando ainda que a Lei Nº 127/2012, de 21 de junho, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, conjugada com a Lei Nº 8/2012, de 21 de fevereiro – Aprova as Regras Aplicáveis à Assunção de Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas - a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo **não se encontra em condições económicas e financeiras de proceder a assunção de mais compromissos, sem executar os pagamentos em atraso ou promover acordos de pagamento com os fornecedores, homologados pela DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, nos termos da citada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----*

*Assim os Vereadores do PSD, Rui Carvalho e Melo e Eugénia Leal votam contra a possibilidade de realizar mais despesas pelas razões aduzidas. -----*

*Vila Franca do Campo, 7 de Novembro de 2012*

*Os Vereadores*

*Rui Carvalho e Melo*

*Maria Eugénia Leal “*

**- DL N.º 118/2012 - PROC. N.º 4983/2012/GSE - DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO ARAAL DE COLABORAÇÃO - EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DE RIBEIRAS DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO –** Foi presente à reunião o contrato ARAAL de Colaboração da Execução da Empreitada de Recuperação de Ribeiras do Concelho de Vila Franca do Campo, remetido pela Direção Regional de Organização e Administração Pública, através do ofício n.º SAI-DROAP/2012/833, datado de 24.08.12. A Câmara tomou conhecimento. -----

**- DL N.º 119/2012 - PROC. N.º 5578/2012/GSE - DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO ARAAL DE COOPERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR FRANCISCO MEDEIROS GAROUPA, CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO –** Foi presente à reunião o contrato ARAAL de Cooperação da Ampliação da Escola Professor Francisco Medeiros Garoupa, Concelho de Vila Franca do Campo, remetido pela Direção Regional de Organização e Administração Pública, através do ofício n.º SAI-DROAP/2012/1074, datado de 27.09.12. A Câmara tomou conhecimento. -----

**CONTABILIDADE**



**- DL N.º 120/2012 - PROC. N.º 2351/2012/GSE - INFORMAÇÃO INTERNA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS NA RUBRICA "RECEITAS GERAIS" DOS MONTANTES A SEREM TRANSFERIDOS DO PROGRAMA OPERACIONAL PROCONVERGÊNCIA (COMPARTICIPAÇÃO FEDER) RELATIVOS AO PROJETOS CONTRATADOS E COM TERMO DE ACEITAÇÃO ASSINADO** - Face à extemporaneidade do assunto, o mesmo foi, por acordo unanime dos presentes, retirado da ordem do dia. -----

**- DL N.º 121/2012 - PROC. N.º 2454/2012/GSE - INFORMAÇÃO INTERNA - RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2012 - 1.º E 2.º TRIMESTRE** – Foi presente à reunião os relatórios trimestrais de acompanhamento do plano financeiro do 1.º e 2.º trimestres de 2012, do município de Vila Franca do Campo, os relatórios. A Câmara tomou conhecimento. -----

O vereador Rui Melo declarou lamentar o atraso e desatualidade da informação ali contida, esperando que o relatório referente ao terceiro trimestre seja apresentado em tempo oportuno e útil. -----

**- DL N.º 122/2012 - PROC. N.º 2463/2012/GSE - INFORMAÇÃO INTERNA - PARECER SEMESTRAL DE CONTAS E ANEXO - 1.º SEMESTRE 2012** – Foi presente à reunião o parecer do Fiscal Único, Marques da Cunha, Arlindo Duarte & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, relativo à informação financeira do 1.º semestre de 2012 (contas e anexo), do Município de Vila Franca do Campo. A Câmara tomou conhecimento. -----

O Vereador Rui Carvalho e Melo interveio para referir que no que respeita ao Relatório do ROC, em sua opinião encontra-se distorcida a análise que foi feita. Na verdade, continuou, no ponto 8º do mesmo é concluído que a "informação financeira do semestre findo em 30 de junho de 2012 não esteja isenta de distorções materialmente relevantes que afectem a sua conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e a legislação específica aplicável". Considerando que existem distorções materialmente relevantes, o vereador Rui Melo apresentou a seguinte declaração: -----

#### *“DECLARAÇÃO FINANCEIRA*

*Considerando que o Plano de Reequilíbrio Financeiro da Autarquia, aprovado em 30 de março de 2011, pelo despacho conjunto Nº 5460/2011, do Secretário de Estado da Administração Local e pelo Secretário de Estado Adjunto do Orçamento, ainda não foi encerrado;*

*Considerando que por informação escrita prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, encontram-se em atraso de pagamentos, previstos no referido Plano de Reequilíbrio, no valor de 281.081.007€, às empresas Marques, Lda, Coingra, EIRSU e à Empresa Municipal Marina da Vila e à Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo;*

*Considerando a informação do mapa “ENDIVIDAMENTO - OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS - até à data de 29 de outubro de 2012, a dívida é cerca de 1.000.000 euros, (913.890.51);*

*Considerando que é do conhecimento público e da Câmara Municipal, que a empresa Municipal GESQUELHAS,SA, tem pagamentos atrasados há vários anos a fornecedores, que estamos em condições de identificar alguns como Fácil, Açoráudio, Accional, GPSAE – Associados- Sociedade de Advogados, entre outras;*

*Considerando que também é do conhecimento da Câmara Municipal pela sua Ata de 16 de novembro de 2009, que existem pagamentos em atraso à empresa Nativa e a outros fornecedores que nos pediram o anonimato;*

*Considerando que o enquadramento jurídico do Plano de Reequilíbrio Financeiro obrigava que à data da elaboração do mesmo fossem incluídas todas as dívidas da Autarquia;*

*Considerando ainda que a Lei Nº 127/2012, de 21 de junho, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, conjugada com a Lei Nº 8/2012, de 21 de fevereiro – Aprova as Regras Aplicáveis à Assunção de Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas - a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo não se encontra em condições económicas e financeiras de proceder a assunção de mais compromissos, sem executar os pagamentos em atraso ou promover acordos de pagamento com os fornecedores, homologados pela DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, nos termos da citada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----*

*Assim os Vereadores do PSD, Rui Carvalho e Melo e Eugénia Leal votam contra a possibilidade de realizar mais despesas pelas razões aduzidas. -----*

*Vila Franca do Campo, 7 de Novembro de 2012*

*Os Vereadores*

*Rui Carvalho e Melo*

*Maria Eugénia Leal “*

**- DL N.º 123/2012 - PROC. N.º 2755/2012/GSE - INFORMAÇÃO INTERNA - 3.ª REVISÃO ORÇAMENTAL** - Foi presente à reunião a proposta para a 3ª revisão do orçamento da autarquia do ano de 2012. A Câmara deliberou aprovar o proposto, submetendo o documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal. Votaram a favor o presidente e a vice-presidente da Câmara Municipal. Absteram-se os vereadores Nina Rodrigues Pinto, Rui Carvalho e Melo e Maria Eugénia Leal. -----

## **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 7 de novembro, na importância de 1.245.036,66 € (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil trinta e seis euros e sessenta e seis cêntimos).-----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata.-----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 17H10 m, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo.-----

----- Declaro ainda que a presente ata contém dezanove folhas.-----